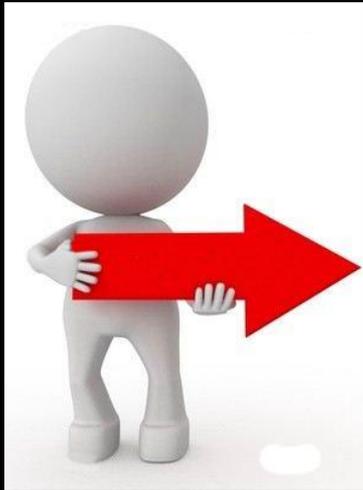


Lição nº1 e 2

Módulo 5



O ESTADO E A ATIVIDADE ECONÓMICA

Professora: Célia Pereira

CONTEÚDOS



5.1- Estado - noções e funções;

5.2- Objetivos da intervenção económica e social do Estado;

5.3-Instrumentos de intervenção do Estado;

5.4-Políticas económicas e sociais

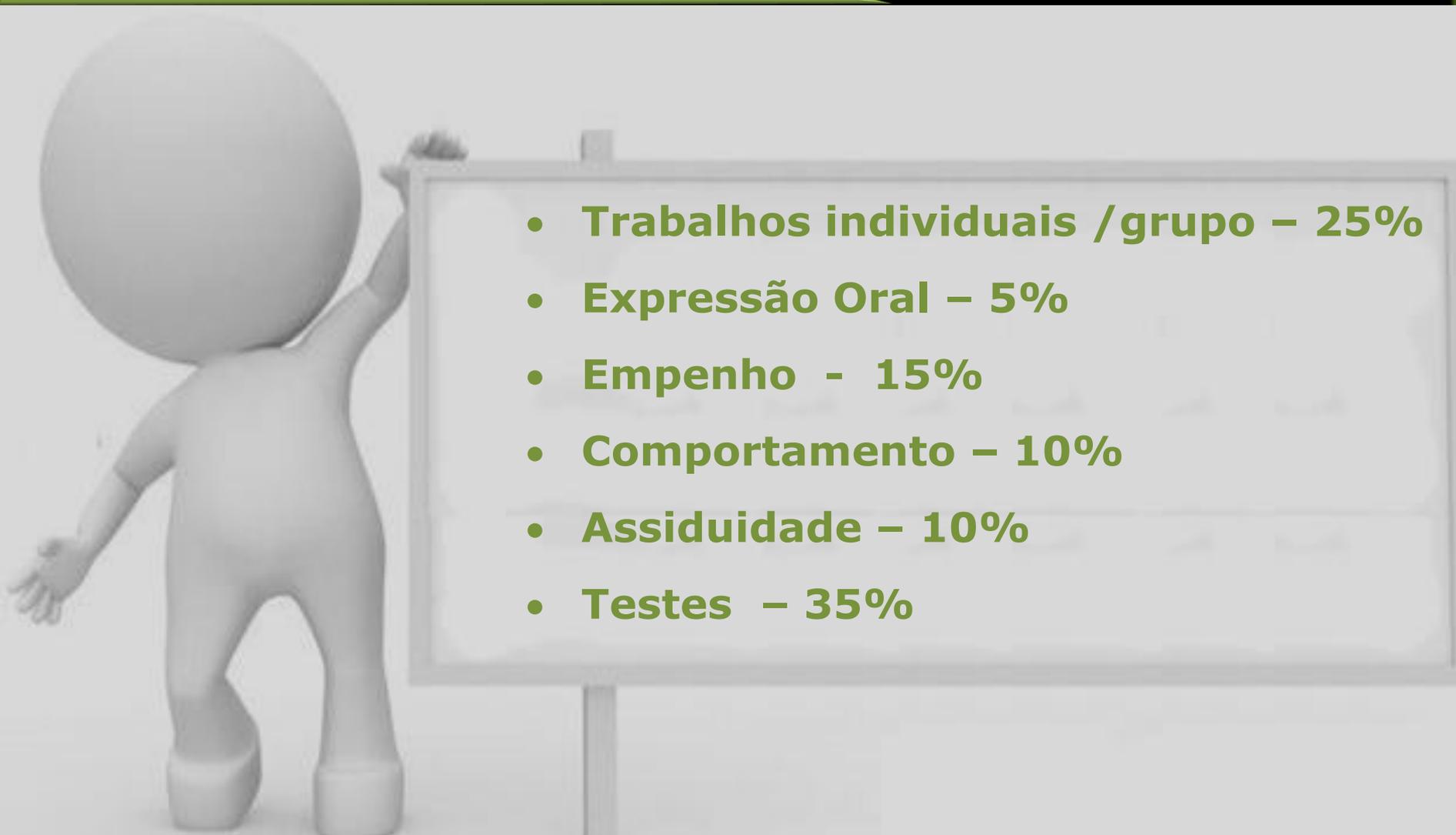
COMPETÊNCIAS :

- 
- **Utilizar os conceitos económicos;**
 - **Compreender a intervenção do Estado;**
 - **Conhecer e analisar os instrumentos da intervenção económica e social do Estado;**
 - **Avaliar a importância das alterações ocorridas nas políticas económicas e sociais do Estado Português decorrentes da integração na EU.**

ATIVIDADES :

- 
- Apresentações orais (ppt / prezi);
 - Pesquisa e elaboração de apresentações
 - Fichas de trabalho/formativas;
 - Visionamento de vídeos;
 - Visita de estudo à Assembleia Regional;
 - Testes sumativos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO :

- 
- **Trabalhos individuais / grupo – 25%**
 - **Expressão Oral – 5%**
 - **Empenho - 15%**
 - **Comportamento – 10%**
 - **Assiduidade – 10%**
 - **Testes – 35%**



Noção de Estado

Definição de Estado

Elementos do Estado

Órgãos de soberania

Ficha de trabalho



Definir Estado



Identificar os elementos que compõem o Estado



Definir os elementos do Estado



Identifica os diferentes órgãos de soberania

SOCIAL

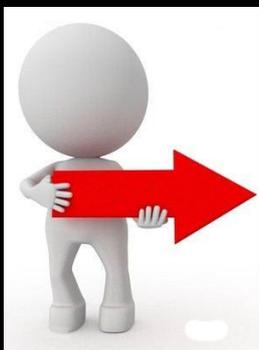
REGRAS



- **Homem - ser social,**
- **comunidades,**
- **necessário uma estrutura**
- **organizada,**
- **reconhecida por todos,**
- **dotada de poder**
- coercivo/imposto,**
- **capaz de garantir a vida em**
- sociedade,**
- **leis e regras (todos devem**
- seguir),**
- **salvaguardar o interesse de**
- todos os indivíduos.**



Necessidades coletivas



- **Segurança;**
- **Cultura;**
- **Saúde;**
-

- **Transportes;**
- **Justiça;**
- **Educação;**
-



Agente Económico?

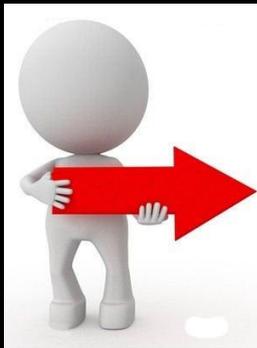
- Indivíduos, instituições ou conjunto de instituições, que através das suas ações, intervêm no circuito económico.

Atividade Económica?

- Conjunto de operações que visam a produção de bens e serviços suscetíveis de satisfazer as necessidades humanas.

Restauração

Atividade económica



➤ **Satisfação de necessidades**



Objetivo da sua ação deverá ser:

A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES COLETIVAS.

Estado é...

❖ Uma Sociedade politicamente organizada, fixa em determinado território, que lhe é privativo, tendo como características a soberania e a independência.

O bem comum é o fim último do Estado.

As bandeiras são
símbolos da
autoridade dos
Estados sobre os seus
territórios



Quando falamos de Estado:

✓ Representação de tudo o que é público dentro de um determinado país.

Instituições como :

- Escolas;
- Hospitais;
- Forças armadas;
- Prisões;
- Polícia;
- Tribunais, etc.



- ✓ Organizado política, social e juridicamente;
- ✓ Ocupa um território definido;
- ✓ Lei máxima: uma constituição escrita.

- ✓ Dirigido por um governo (possui soberania, reconhecida internamente e externamente)

Um Estado soberano é sintetizado pela máxima:
"Um governo, um povo, um território".

Símbolos nacionais



Símbolos do Estado

- ❑ **Aprovados pela assembleia constituinte em 1911 após a instauração da República;**
- ❑ **O Hino é executado oficialmente em cerimónias nacionais civis e militares onde é rendida homenagem à Pátria, à Bandeira Nacional ou ao Presidente da República;**
- ❑ **A bandeira nacional representa a soberania da República, da independência, da unidade e integridade de Portugal.**

Cor da esperança e do mar
- Honra de uma batalha



Escudo



Força, coragem, alegria
- Sangue derramado



Esfera Armilar

Escudo : lembra a defesa do território

Branco: representa a Paz

Quinas : 5 Reis Mouros vencidos por D. Afonso Henriques

Cinco pontos brancos : 5 chagas de Cristo que ajudaram D. Afonso Henriques a vencer a batalha

Sete castelos : conquistados aos mouros por D. Afonso III

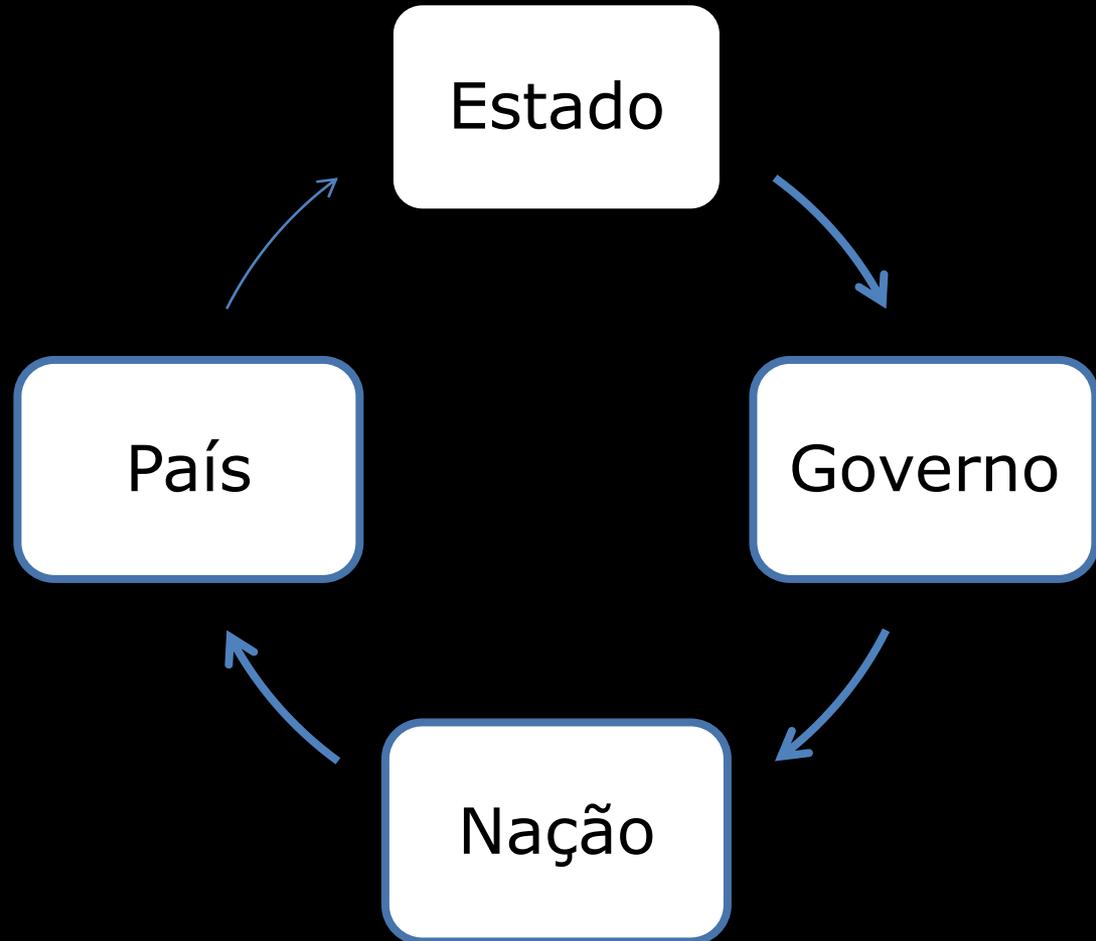
D. Manuel I : Simboliza as descobertas marítimas (séc. XV e XVI)

ESTADO

Estado – pode também referir-se a uma província ou subdivisão de um determinado país.



Muitas vezes



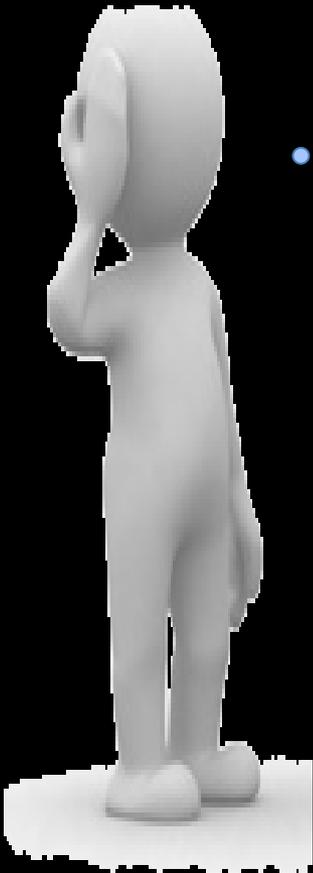
Nação



➤ Formada por indivíduos que apresentam características históricas, culturais, idioma, costumes, valores sociais em comum formando, assim, uma identidade cultural.

(povo que acredita e que partilha os "mesmos ideais", origens e história).

Sabias que????



- 🇧🇷 **Única Nação;**
- 🇧🇷 **Várias nações dentro de um Estado;**
- 🇧🇷 **Nação sem Estado.**

🇵🇹 Única Nação

🇵🇹 Portugal:

Embora rodeado por outras terras e povos, a nação Portuguesa ocupa o mesmo território há quase 900 anos.

Desde a sua fundação, Portugal manteve-se como um mesmo povo, a viver numa mesma terra.

🇪🇸 Várias Nações

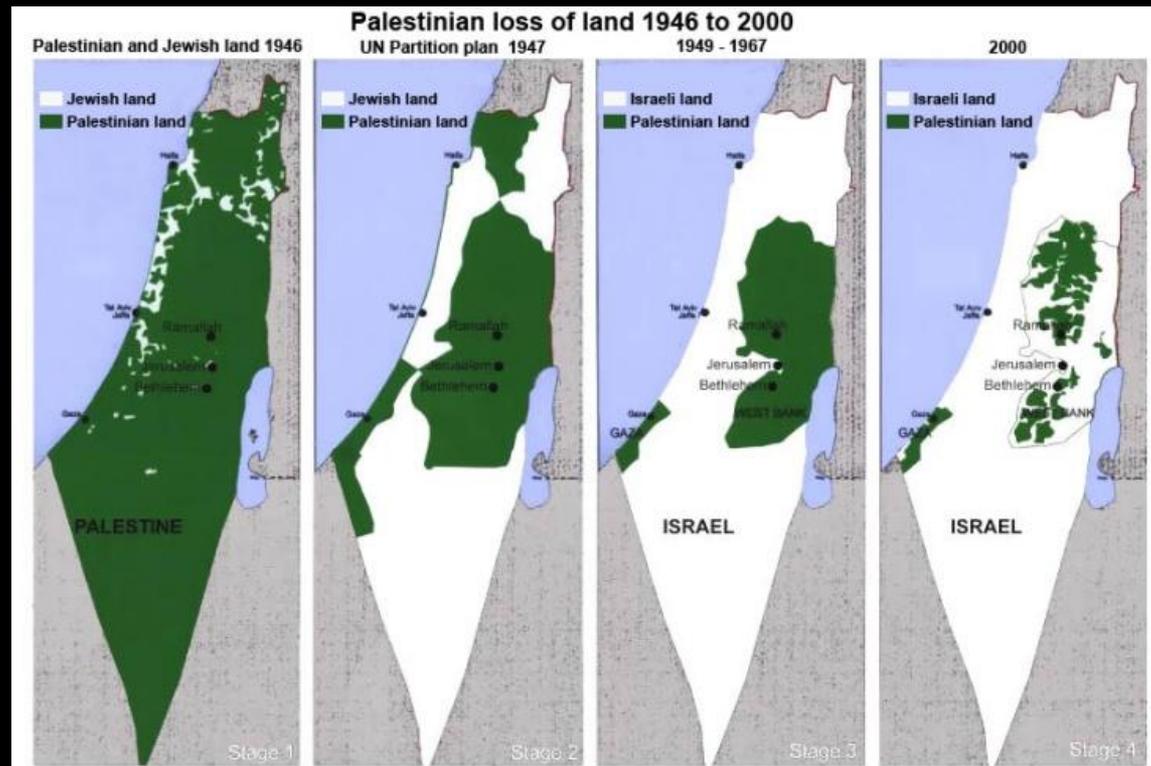
🇪🇸 Espanha:

Catalunha e o País Basco





Sem estado



Palestinianos:

Exemplo de nação sem Estado, isto é, sem um território constituído (habitam parte de um território de outro país – Israel), e lutam pela criação do Estado Palestino.

Governo



- ✓ É uma das instituições que compõem o Estado;
- ✓ Cabendo-lhe a função de administrar o estado (coisa pública);
- ✓ Eleitos através do voto;
- ✓ Temporários, enquanto o Estado é permanente.

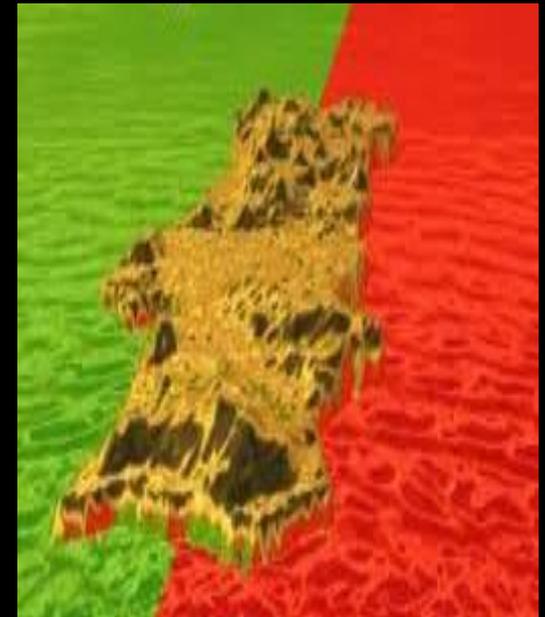
Recordando

- ❖ Sociedade politicamente organizada;
- ❖ Fixa em determinado território;
- ❖ Estrutura com capacidade coerciva;
- ❖ Garantir as normas e regras;
- ❖ Salvaguardar o interesse dos indivíduos
- ❖ Soberania e a independência.



Elementos do Estado

- ✓ O povo;
- ✓ O território;
- ✓ Os órgãos de soberania.

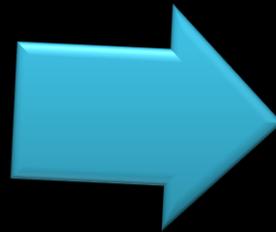


Povo

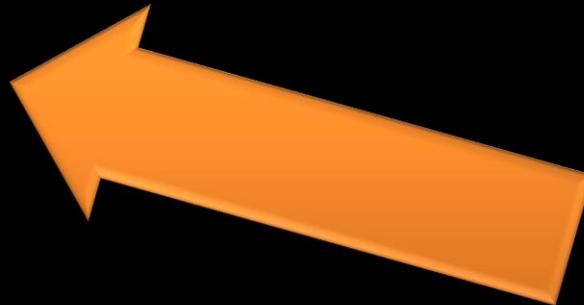


conjunto de pessoas unidas por laços através da nacionalidade ou cidadania.

Às vezes



POVO



População

Território

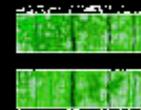


Espaço geográfico delimitado pelo uso de fronteiras – não necessariamente visíveis –

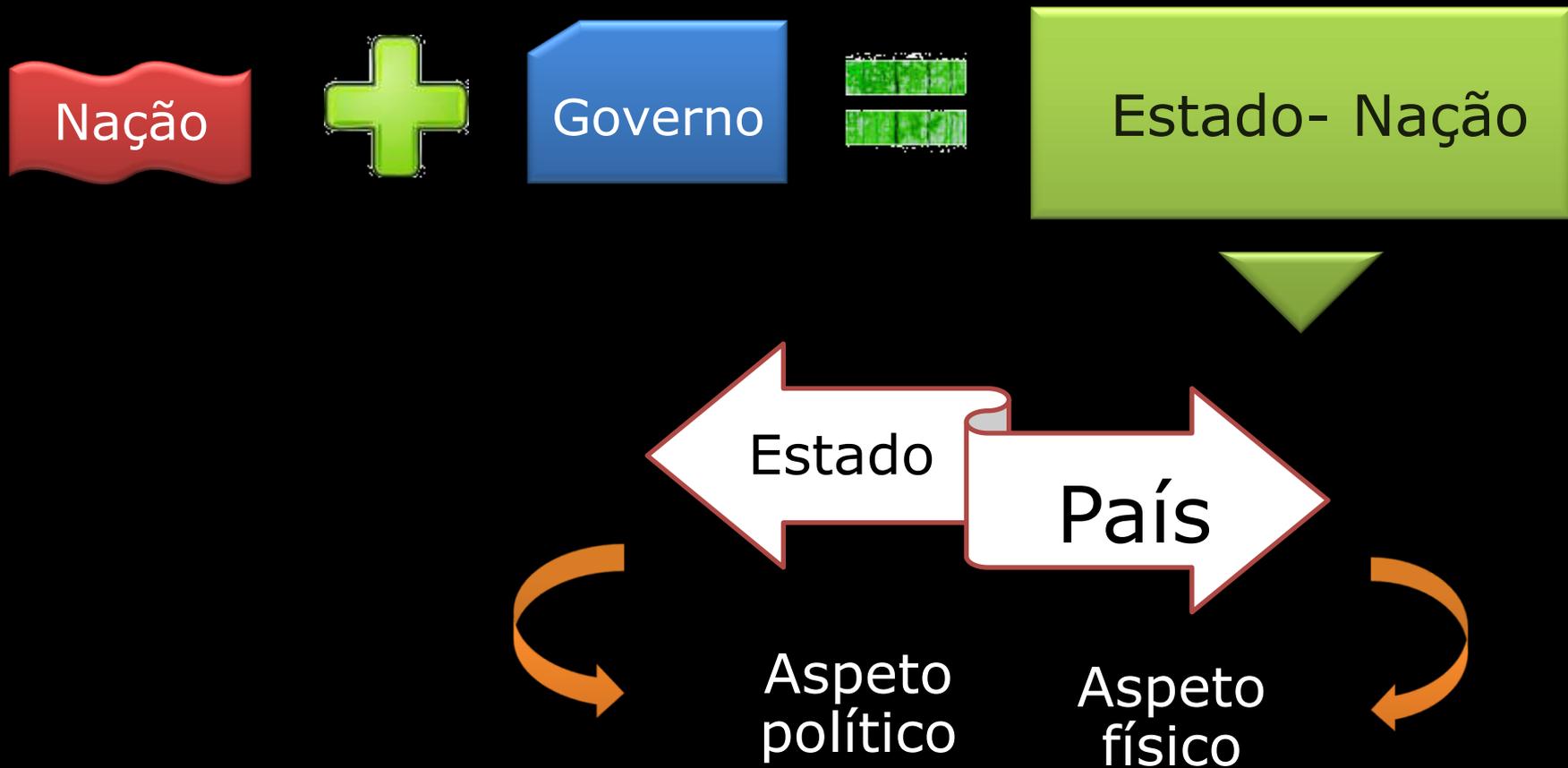
- Solo;
- Subsolo;
- Espaço aéreo;
- Espaço marítimo



Cultura



Nação



Órgãos de soberania

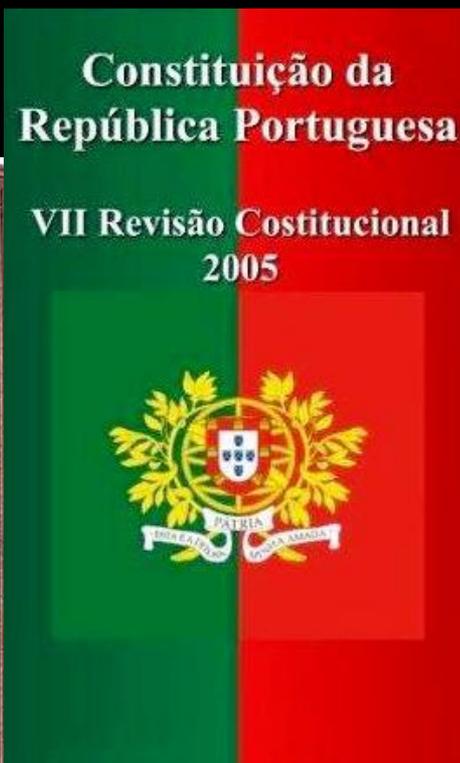
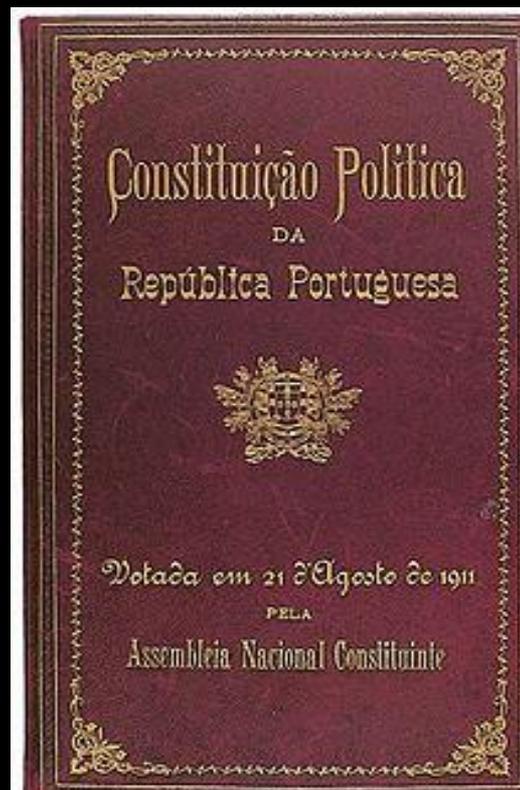


- ❑ Para que o Estado funcione, é necessário que existam entidades (órgãos de soberania) que representem os diferentes poderes instituídos.

- ❑ **A Constituição da República Portuguesa (CRP),**
 - Define quais os órgãos de soberania existentes, a sua função, composição e competência.

Constituição da República Portuguesa (CRP)

- ❑ Aprovada em 1976;
- ❑ Modificada por diversas vezes.
- ❑ Última revisão: 2005



- ✓ Lei suprema do país;
- ✓ Direitos fundamentais dos cidadãos;
- ✓ Princípios essenciais por que se rege o Estado português;
- ✓ Estabelece as regras de organização do poder político;
- ✓ Define a estrutura do Estado e a forma como se relacionam entre si;
- ✓ Todas as outras leis têm que respeitar a Constituição.

CRP – artigo 110º, nº 1

- ❑ Presidente da República- (órgão político);
- ❑ Governo - (poder executivo, é também um órgão político);
- ❑ Assembleia da República - (poder legislativo);
- ❑ Tribunais - (poder judicial)



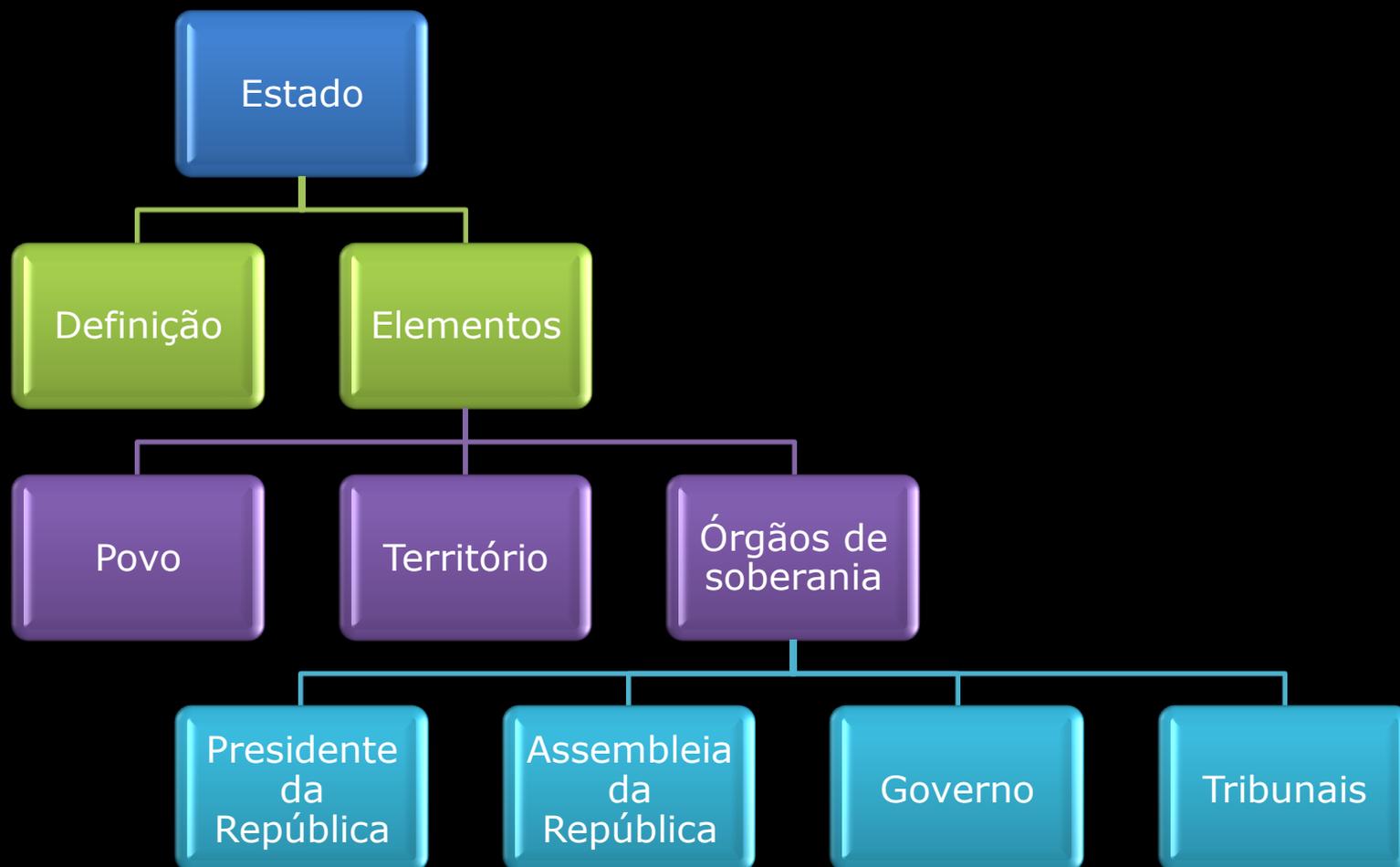
CRP – artigo 110º, nº 1

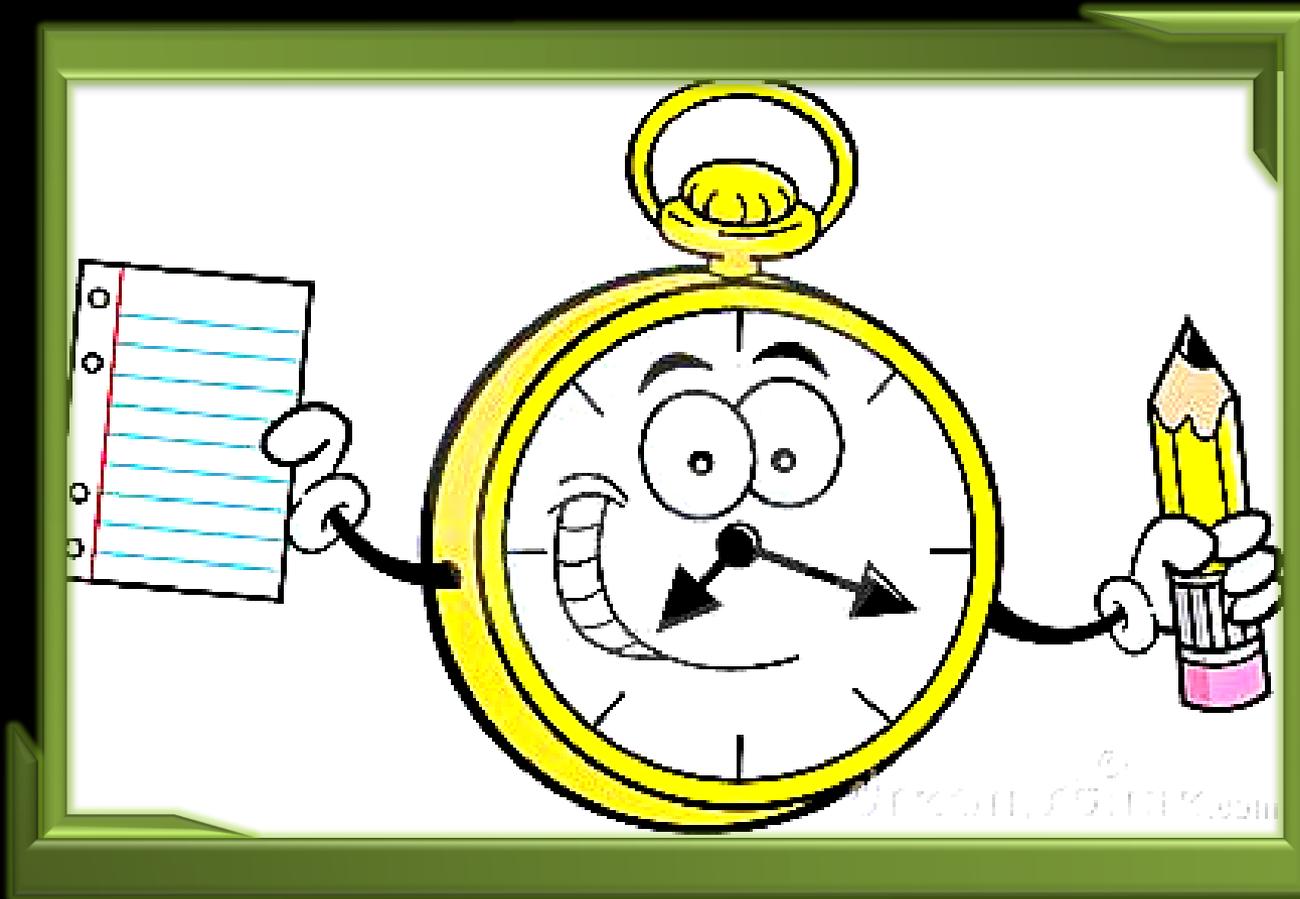
- ❑ Presidente da República- (órgão político)
- ❑ Governo - (poder executivo, é também um órgão político)
- ❑ Assembleia da República - (poder legislativo)
- ❑ Tribunais - (poder judicial)





Síntese





20 minutos



<https://www.youtube.com/watch?v=9mkoq79yiPU>